



# Assembleia Eleitoral para a Eleição da Associação de Estudantes da Escola Secundária Viriato

# Ano letivo 2022-2023

# Convocatória e Regimento Eleitoral

Convoca-se a Assembleia Eleitoral para a eleição dos órgãos sociais da Associação de Estudantes da Escola Secundária Viriato (ESV).

#### 1. Mandato

O mandato da associação decorrerá até ao final do ano letivo 2022-23.

# 2. Preparação

O <u>caderno eleitoral</u> será afixado no espaço do Polivalente da ESV, no dia <u>10 de novembro</u> de 2022, podendo ser apresentada reclamação pelo(a)s interessado(a)s relativa a eventuais erros e omissões junto dos Serviços Administrativos, até às 12:30 do dia seguinte.

### 3. Apresentação de listas concorrentes

- Cada lista completa e respetivo programa de ação deverão ser entregues nos Serviços Administrativos, em modelo próprio disponibilizado na Página web da escola, até às 12:30 do dia 09 de novembro de 2022.
- Na lista, constarão os **nomes** de todos os elementos e respetivas **funções**, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do **número**, **ano e turma** a que pertencem, **nº de telemóvel e endereço eletrónico instituciona**l.
- Os órgãos de Direção <u>não podem incluir alunos com participações disciplinares</u> que tenham levado à tomada de medidas corretivas, <u>este ano letivo ou no ano letivo anterior</u>, por se considerar que essencial que os representantes dos alunos sejam respeitadores exemplares do Regulamento Interno da ESV, nomeadamente quanto aos deveres do aluno.
- A designação das letras a atribuir a cada lista concorrente é feita sob proposta do presidente de direção, sendo que, caso não haja entendimento entre as listas, será feita por ordem alfabética, respeitando a ordem de receção das candidaturas.

#### 4. Campanha eleitoral

- A campanha eleitoral, para divulgação das listas concorrentes, seus elementos e suas propostas, terá a duração de três dias úteis. Decorrerá **entre 16 e 18 de novembro de 2022**. Penalizações:
- No fim do terceiro dia, qualquer tipo de propaganda será penalizado com a anulação da lista infratora. Será penalizada, também, toda a lista que no dia das eleições efetuar qualquer tentativa de pressão ou de campanha e ainda toda a lista que apresentar na sua campanha qualquer tipo de propaganda partidária.
- A campanha eleitoral deverá decorrer com o maior civismo, visando o esclarecimento dos eleitores, no respeito pela ordem estabelecida na escola, pelas aulas e atividades em curso. Comportamentos considerados inadequados serão motivo de exclusão do ato eleitoral da lista considerada responsável.
- Todas as atividades no âmbito da campanha eleitoral serão da responsabilidade das listas que as promovem e deverão merecer a autorização prévia da Direção da escola.

- Os elementos de cada lista são corresponsáveis para que o processo de campanha e eleição para a nova Associação de Estudantes decorra com o maior civismo e no cumprimento dos normativos em vigor.

#### 5. Mesa eleitoral

- A mesa eleitoral é constituída pela Comissão Eleitoral a qual inclui um elemento de cada lista concorrente e dois alunos que não constem de nenhuma das listas.
- A **indicação dos elementos constituintes da mesa eleitoral** <u>é da responsabilidade das listas concorrentes</u>, tendo de ser dado conhecimento, à Direção, dos nomes, número e turma, <u>até</u> ao dia 14 de novembro de 2022.

#### 6. Ato eleitoral

- O ato eleitoral decorrerá, ininterruptamente, <u>das 09:00 horas às 16:00 do dia 21 de novembro</u> de 2022, no espaço do Polivalente da Escola.
- Têm direito a voto todos os alunos matriculados na ESV.
- O processo eleitoral deve decorrer sem prejuízo das atividades letivas.
- O voto é secreto e o controlo dos votantes é registado nos cadernos eleitorais.
- A contagem dos votos é feita de imediato pela Comissão Eleitoral, após o final da votação, e a ela só poderão assistir um elemento da equipa diretiva e os elementos da Comissão eleitoral.
- A Comissão eleitoral elabora uma ata resumo do ato eleitoral que será afixada, tornando públicos os resultados das eleições.
- É considerada eleita à 1ª volta a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.
- Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do ponto anterior, realizar-seá uma 2ª volta, à qual concorrerão as duas listas mais votadas. A lista que obtiver o maior número de votos será a vencedora.

#### 7. Tomada de posse:

- A Associação de Estudantes tomará posse até 30 dias após a eleição, em data a publicitar.

# 8. Assiduidade dos elementos das listas concorrentes

- Não há dispensa de frequência das aulas.
- Apenas serão justificadas as faltas estritamente necessárias:
  - a. dos elementos que façam parte da mesa eleitoral, no dia das eleições;
  - **b.** de um aluno de cada lista durante o período de aulas, para vigilância dos espaços, apenas e só quando todos os alunos que integram a lista estejam em aulas
  - (devem coordenar horário de permanência em função do horário escolar dos elementos da lista, de modo a obviar as consequências da falta a uma aula);
  - c. na receção aos convidados e/ou nas tarefas relacionadas com a recolha/instalação de materiais/produtos podem, excecionalmente, estar mais elementos de cada lista (os estritamente necessários);
  - **d.** <u>no total e no máximo</u>, cada aluno pode dar faltas correspondentes a um dia de aulas (<u>9</u> tempos letivos)
  - (deve-se, portanto, ter o cuidado de o mesmo aluno não concentrar em si muitas faltas).
- As faltas dadas pelos elementos constituintes da mesa eleitoral serão justificadas atendendo ao calendário entregue pelas listas na Direção.
- <u>As faltas dadas</u> pelos restantes participantes na campanha eleitoral <u>serão justificadas após</u>
  <u>verificação pela Direção e mediante comunicação da Diretora ao Diretores de Turma</u>.